



" LEI MUNICIPAL Nº300/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL SA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao Art.72 Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar, em nome do Município, com o Banco do Brasil SA. contrato referente a uma Operação de Crédito, para antecipação de receita Orçamentária até o valor de CR\$:4.000.000,00 (quatro milhões de Cruzeros reais) observadas as condições, cláusulas e disposições do mesmo banco em contratos desta Natureza.-

PARÁGRAFO ÚNICO - A Operação deverá ser integralmente liquidada no máximo até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que foi contratado.-

Art.2º - Fica também o Poder Executivo Municipal Autorizado a doar ao mesmo banco do Brasil SA. em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o Artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no " FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO " federal, referente ao exercício de 1993, com retenção por parte do banco do Brasil SA. desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da Operação de que trata esta LEI:

Art.3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos assinando papéis, contratos, títulos e que mais necessário for para a boa execução da transação supra

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 28 DE SETEMBRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO


IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

